



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 002/93  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993

FIXA DIÁRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VER. LUIZ ALBERTO MODERNELL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 37 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

FAZ SABER QUE ESTA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - É FIXADA EM CR\$ 1.000.000,00 ( HUM MILHÃO DE CRUZEIROS ) AS DIÁRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, POR VIAGENS, QUANDO EM EXERCÍCIO DO CARGO OU A REPRESENTAÇÃO EXIGIR NA SEDE DO ESTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ATUALIZAÇÃO DAS DIÁRIAS DO PREFEITO, MENCIONADA "NO "CAPUT" SUPRA, OCORRERÁ NAS MESMAS ÉPOCAS E SEGUNDO OS MESMOS ÍNDICES CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ARTIGO 2º - AS DIÁRIAS, POR VIAGENS, REALIZADAS FORA DO ESTADO, SOFRERÃO UMA MAJORAÇÃO DE TRINTA POR CENTO (30%) SOBRE O VALOR CITADO NO ARTIGO 1º.

ARTIGO 3º - AS DIÁRIAS, POR VIAGENS, AO EXTERIOR, SOFRERÃO UMA MAJORAÇÃO DE SESENTA POR CENTO (60%), SOBRE O VALOR CITADO NO ARTIGO 1º.

ARTIGO 4º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1993.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

VER. LUIZ ALBERTO MODERNELL  
PRESIDENTE